

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 028/2022 - CIB

Goiânia, de 17 de fevereiro de 2022

Aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual do Planejamento Regional Integrado – PRI, no Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- 3 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 4 – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;
- 5 – A Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 6 – A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 7 – A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS.
- 9 – A Resolução nº 153/2018 – CIB, de 26 de junho de 2018 - Aprova AD REFERENDUM o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado e a definição das macrorregiões de saúde do Estado de Goiás, conforme disposto no Art. 4º da Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018;
- 10 – A Resolução nº 093/2021, de 17 de junho de 2021, que aprovou a alteração do cronograma de implantação do Planejamento Regional Integrado - PRI, bem como a implantação do Grupo de Trabalho Estadual e Macrorregional do PRI.

RESOLVE:**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de fevereiro de 2022, de forma presencial e on-line, a instituição do Grupo Condutor Estadual – GCE do PRI, planilha abaixo:

| INSTITUIÇÕES | MEMBROS |
|---|--|
| Seção de Apoio Institucional e Articulação Federativa – SEINSF da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás | - Cristina Luiza Dália Pereira Paragó Musmanno - Jociane Fernanda da Costa Maia |
| Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO | - Simone Camilo Aquino Botelho - Ricardo da Silva Nunes |
| Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Goiás - COSEMS | - Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira - Lucélia Borges de Abreu Ferreira |

Art. 2º O GCE PRI tem composição tripartite sendo dois representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS e do Ministério da Saúde – MS. Este grupo se reunirá de forma ordinária semanalmente e extraordinariamente quando necessário.

Art. 3º O GCE PRI tem o objetivo elaborar, planejar, discutir e coordenar a execução das ações de implantação do Planejamento Regional Integrado de forma integrada e ascendente, garantindo a participação tripartite, assessorando e coordenando a atuação na modelagem das redes nas cinco macrorregiões, com base nos planos de saúde dos municípios e na programação das ações e serviços de saúde, subsidiando a tomada de decisão e pactuações das fases do processo na Macrorregião de Saúde.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 006/2020 – CIB, de 30 de janeiro de 2020.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/03/2022, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028024620** e o código CRC **9A18709A**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010012133



SEI 000028024620